Câmara Municipal de Cabixi - Ro.
Processo Legislativo
N.º 069
Fls. I

ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE CABIXI

FOLHA DE INFORMAÇÃO DA JUNTADA

PROCESSO LEGISLATIVO Nº: 069

INTERESSADO (A): Ver. Francisco F. Cabral e Outros.-

Nº DA FOLHA	DATA	ESPECIFICAÇÃO DO DOCUMENTO	EMITENTE	RUBRICA
01 —	28/03/89	Justificativa	Cabral e Outros	
02 —	"	Proj. Lei nº 018/89	" "	
03 —	01/04/89	Req. (urg. especial) —	Vereadores —	
04 —	"	Lei 017 ———	Mesa Diretora	

ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE CABIXI

Câmara Municipal de Cabixi - Ro.
Processo Legislativo
N.º 069
Fls. 01

JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 018/89

O Exmo Sr. Antonio Morimoto, vem trabalhando para dar melhores condições de vida ao povo Rondoniense e porque não dizer também, em especial, ao povo Cabixiense. Como Secretário de Administração, soube desenvolver a contento o trabalho dentro daquela Secretaria Estadual, sempre voltado aos reais interesses do funcionalismo deste Estado, proporcionando condições melhores de garantia no emprego, melhores salários etc. Hoje, como Presidente, à frente das Centrais Elétricas de Rondônia S/A-CERON, vem esforçando-se para melhor contribuir ao sofrido povo Rondoniense, auxiliando-os em uma área de suma importância procedendo o crescimento daquela Empresa e fazendo com que as Cidades deste Estado sejam melhores servidas com essa melhoria, estendendo a Rede de Energia Elétrica para favorecer as Comunidades em geral, concedendo-nos sempre, sua indispensável atenção.

Cabixi conta com muitas coisas, oriundas do excelente trabalho e esforço deste valoroso Cidadão.

Por tudo já exposto, é que propomos o título de Cidadão Honorário de Cabixi, ao Exmo Sr. Antonio Morimoto.

Sala das Sessões, 28 de Março de 1.989.

Vereador Francisco Ferreira Cabral

Vereadora Angela Maria Selhorst Macedo

Vereador Jaime de Souza

Vereadora Cleudiolicia da Silva Galone

Vereador Hilson Cristofoli

Vereador Clóvis Lopes de Andrade

ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE CABIXI

Câmara Municipal de Cabixi - Ro.
Processo Legislativo
N.º 069
Fls. 02

PROJETO DE
LEI Nº 018 /89 de 28 de março de 1.989.

CONCEDE AO EXCELENTÍSSIMO SR. ANTONIO MORIMOTO, EX-SECRETÁRIO ESTADUAL DE ADMINISTRAÇÃO E ATUAL PRESIDENTE DAS CENTRAIS ELÉTRICAS DE RONDÔNIA S/A-CERON, O TÍTULO DE CIDADÃO HONORÁRIO DO MUNICÍPIO DE CABIXI-ESTADO DE RONDÔNIA.

A Câmara Municipal de Cabixi-Estado de Rondônia aprovou e eu, Ver. Hilson Cristófoli, Presidente, sanciono a seguinte,

L E I:

ART. 1º - Fica concedido o Título de Cidadão Honorário do Município de Cabixi-Estado de Rondônia, ao Exmo Sr. " Antonio Morimoto ".

ART. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

ART. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 28 de Março de 1.989.

Vereador Francisco Ferreira Cabral

Vereadora Angela Maria Selhorst Macedo

Vereador Jaime de Souza

Vereadora Cleudilicia da Silva Galone

Hilson Cristofoli
Vereador Hilson Cristofoli

Vereador Clóvis Lopes de Andrade

Câmara Municipal de Cabixi - Ro.
Processo Legislativo
N.º 069
Fls. 03

ESTADO DE RONDONIA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE CABIXI

REQUERIMENTO:

Senhor Presidente,

Requeremos, ouvido o Plenário na forma Regimental, que o Projeto de LEI nº 018 / 89, que Concede ao Exmo Sr. Antonio Morimoto o título de Cidadão Honorário do Município de Cabixi/RO.-

tramite em Regime de Urgência Especial, conforme prevê o Regimento Interno desta Casa de Leis e seja dispensado os Pareceres Técnicos.-

Sala das Sessões, 01 / abril / 1989.-

Estado de Rondônia
Poder Legislativo
Câmara Municipal de Cabixi

Câmara Municipal de Cabixi - Ro.
Processo Legislativo
N.º 069
Fls. 04

LEI Nº 017 de 01 de abril de 1.989.

CONCEDE AO EXCELENTÍSSIMO SR. ANTONIO MORIMOTO, EX-SECRETÁRIO ESTADUAL DE ' ADMINISTRAÇÃO E ATUAL PRESIDENTE DAS' CENTRAIS ELÉTRICAS DE RONDÔNIA S/A -' -CERON, O TÍTULO DE CIDADÃO HONORÁRIO DO MUNICÍPIO DE CABIXI-ESTADO DE RONDÔNIA.

A Câmara Municipal de Cabixi-Estado ' de Rondônia, aprovou e eu, Vereador ' Hilson Cristofoli-Presidente, sanciono a seguinte,

L E I:

Art. 1º - Fica concedido o Título de Cidadão Honorário do Município de Cabixi-Estado de Rondônia, ao Exmo.' Sr. " Antonio Morimoto ".

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 01 de Abril de 1.989.

Hilson Cristofoli
Vereador Hilson Cristofoli
Presidente

Vereador Clóvis Lopes de Andrade
Vice-Presidente

Vereador Adilson Pereira da Silva
1º Secretário

Vereadora Cleudiolicia da Silva Galone
2ª Secretária

Estado de Rondônia
Poder Legislativo
Câmara Municipal de Cabixi

Câmara Municipal de Cabixi - Ro.
Processo Legislativo
N.º 069
Fls. 04

LEI Nº 017 de 01 de abril de 1.989.

CONCEDE AO EXCELENTÍSSIMO SR. ANTONIO MORIMOTO, EX-SECRETÁRIO ESTADUAL DE ADMINISTRAÇÃO E ATUAL PRESIDENTE DAS CENTRAIS ELÉTRICAS DE RONDÔNIA S/A -CERON, O TÍTULO DE CIDADÃO HONORÁRIO DO MUNICÍPIO DE CABIXI-ESTADO DE RONDÔNIA.

A Câmara Municipal de Cabixi-Estado de Rondônia, aprovou e eu, Vereador Hilson Cristofoli-Presidente, sanciono a seguinte,

L E I:

Art. 1º - Fica concedido o Título de Cidadão Honorário do Município de Cabixi-Estado de Rondônia, ao Exmo. Sr. " Antonio Morimoto ".

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 01 de Abril de 1.989.

Hilson Cristofoli
Vereador Hilson Cristofoli
Presidente

Vereador Clóvis Lopes de Andrade
Vice-Presidente

Vereador Adilson Pereira da Silva
1º Secretário

Vereadora Cleudiolicia da Silva Galone
2ª Secretária

Estado de Rondônia
Poder Legislativo
Câmara Municipal de Cabixi

Câmara Municipal de Cabixi - Ro.
Processo Legislativo
N.º 069
Fls. 04

LEI Nº 017 de 01 de abril de 1.989.

CONCEDE AO EXCELENTÍSSIMO SR. ANTONIO MORIMOTO, EX-SECRETÁRIO ESTADUAL DE ADMINISTRAÇÃO E ATUAL PRESIDENTE DAS CENTRAIS ELÉTRICAS DE RONDÔNIA S/A -CERON, O TÍTULO DE CIDADÃO HONORÁRIO DO MUNICÍPIO DE CABIXI-ESTADO DE RONDÔNIA.

A Câmara Municipal de Cabixi-Estado de Rondônia, aprovou e eu, Vereador Hilson Cristofoli-Presidente, sanciono a seguinte,

L E I:

Art. 1º - Fica concedido o Título de Cidadão Honorário do Município de Cabixi-Estado de Rondônia, ao Exmo. Sr. " Antonio Morimoto ".

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 01 de Abril de 1.989.

Vereador Hilson Cristofoli
Presidente

Vereador Clóvis Lopes de Andrade
Vice-Presidente

Vereador Adilson Pereira da Silva
1º Secretário

Vereadora Cleudiolicia da Silva Galone
2ª Secretária